

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33849/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8403/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.530-140, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo senhor Secretário de Estado **CLAUDIO STABILE**, nomeado pelo Decreto nº 5953/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.789.229-91, portador da carteira de identidade nº 6.034.845-6/PR.

CONTRATADA: A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, caráter técnico-científico e educativo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, Cidade Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.231-010, neste ato representada pelo senhor Presidente **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, inscrito no CPF nº 441.982.057-87, portador da carteira de identidade nº RJ 47221/D CREA-RJ.

1. DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, pela Contratada, referentes à organização, planejamento e execução de Concurso Público visando a contratação de recursos humanos para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auditor Fiscal do QUADRO PRÓPRIO DE AUDITOR FISCAL, considerando a proposta técnica financeira da Fundação Getulio Vargas, datada de 23 de julho de 2024, que passa a integrar o presente contrato.

1.1 O Concurso Público será realizado pela Contratada, que usará de todos os meios que julgar convenientes para bem desenvolver os trabalhos, e constará de Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos, conforme estabelecido no respectivo Edital, cujas prescrições editalícias serão estritamente observadas pelas partes deste Contrato, no decorrer da execução do Concurso Público.

1.2 O Concurso Público será realizado nas cidades de Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá, no Estado do Paraná.

1.3 A Proposta Técnica Financeira, o Cronograma de Execução e o Objeto Técnico, encaminhado através do Ofício n.º 07/2024-DRH/SEAP, e o Termo de Referência todos anexados no protocolado nº 22.339.277-6, e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

2. DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 33849/2024, realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no protocolado nº 22.339.277-6, conforme autorização publicada em Diário Oficial do Estado nº 11773, de 06 de novembro de 2024.

3. DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos, objeto deste Contrato, será de acordo com a Proposta Técnica Financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela Contratada à Contratante, conforme protocolo nº 22.339.277-6.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização da Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos, nos municípios de Cascavel, Curitiba, Londrina e Maringá, no Estado do Paraná, em dependências especificamente disponibilizadas para este fim e recursos humanos definidos pela Contratada, obrigando-se as partes deste Contrato ao seguinte:

- a) observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamenta o Concurso objeto deste Contrato, aprovado pela Contratante;
- b) discutir a elaboração do Edital do Concurso, programas específicos do cargo, comunicados, formulários, cadastros e listagens, cabendo submetê-los a Contratante para posterior divulgação;
- c) elaborar e disponibilizar o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- d) viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso.

4.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

5.1 A Contratada obriga-se especialmente a:

- a) responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades, compreendendo o fornecimento de bens e serviços; acompanhamento das inscrições; elaboração,

aplicação e correção das provas de todas as etapas do concurso; elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento, divulgação aos candidatos dos locais das provas e elaboração da listagem de classificação, de forma a assegurar as condições necessárias à plena e eficaz realização do concurso;

- b) assessorar a Contratante na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura do Concurso Público e divulgação de atos decorrentes;
- c) responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) atuar no processo de promoção e divulgação do Concurso, objeto deste contrato;
- e) adotar as providências operacionais necessárias à realização do Concurso Público como: organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública e transporte, dentre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do concurso;
- f) viabilizar a contratação de pessoal e profissionais necessários às tarefas relativas à elaboração, impressão e correção da Prova Objetiva e Prova Discursiva, bem como a sua aplicação nos Municípios discriminados no subitem 4.1 sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança;
- g) enviar à Contratante, após concluído o processo de aplicação das provas, etapas ou fases de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, bem como cópia das atas de ocorrências registradas pelos fiscais responsáveis pela aplicação das provas, fases ou etapas;
- h) disponibilizar assistência médica nos locais de aplicação das provas;
- i) aplicar as Provas Objetiva e Discursiva em um único domingo, no período da manhã e da tarde, bem como proceder com registro de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, através de ata de fechamento com 2 (dois) candidatos como testemunhas em ambos períodos;
- j) assegurar a permanência de pelo menos 3 (três) candidatos ao final da Prova Objetiva e Discursiva para registrar através de ata o fechamento dos envelopes;
- k) viabilizar o atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado, conforme Lei Estadual n.º 18.419/2015, e aos demais requerentes com solicitação deferida, obedecendo, em todos os casos, ao princípio da razoabilidade;
- l) otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Concurso Público;
- m) cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público, com publicação dos editais no site oficial da Contratada;
- n) divulgar o Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva de Conhecimentos em

- até 24 horas após aplicação da referida prova, no site oficial da Contratada;
- o) responder individualmente a eventuais recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua alçada e competência, subsidiando a Comissão do Concurso Público com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos;
 - p) manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases/etapas do concurso, assegurando que nenhuma informação seja fornecida a terceiros;
 - q) cumprir este Contrato de acordo com a Proposta Técnica Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada à Contratante;
 - r) manter hospedado no site oficial da Contratada, os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público, e, ainda, em obediência às determinações judiciais;
 - s) providenciar, previamente à elaboração, estruturação e impressão das provas, que todos os responsáveis por qualquer atividade inerente a todas as etapas do Concurso Público, firmem Termo de Sigilo e de Responsabilidade;
 - t) firmar declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas (Comissão de Concurso e Banca Examinadora) não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, dos candidatos inscritos;
 - u) assegurar que as questões das provas do Concurso Público observem padrões técnicos e pedagógicos relativos ao conteúdo, formatação, clareza e originalidade;
 - v) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão que acarretem prejuízo a execução do certame, sem custos adicionais para o Contratante, observados o contraditório e ampla defesa;
 - w) reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pela Contratante, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação, mediante termo aditivo;
 - x) observar na íntegra o estabelecido nos itens 12. DA PROVA OBJETIVA, 13. DA PROVA DISCURSIVA e 14. DA PROVA DE TÍTULOS do Objeto Técnico;
 - y) efetuar pagamento das despesas decorrentes da realização do Concurso Público, consoante com o respectivo plano de aplicação de recursos, previamente aprovado;
 - z) enviar à Contratante, previamente à aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos, o relatório de conformidade da verificação das questões pela banca de críticos, que demonstre ter sido realizada a revisão prévia das provas Objetiva e Discursiva em termos de digitação, elaboração (enunciado e alternativas), gabarito e obediência ao contido no conteúdo programático;
 - aa) enviar à Contratante, depois de concluído o processo de análise dos recursos impetrados pelos candidatos sobre as questões de prova (Objetiva e Discursiva) e antes da divulgação do resultado definitivo, relatório técnico sobre as questões, analisadas com os respectivos pareceres técnicos;
 - bb) enviar à Contratante, depois de concluído o processo de seleção, relatório

- técnico sobre as atividades desenvolvidas, visando instruir a Homologação do resultado final e a devida prestação de contas;
- cc) publicar, em conjunto com a Contratante, nos termos da Lei Estadual n.º 18.627/2015, a cada etapa do concurso, em seu site oficial, as principais informações referentes a sua movimentação financeira, devendo no mínimo constar, valor total arrecadado com as inscrições, gastos efetuados com: divulgação do concurso, contratação de banca examinadora, fiscalização das diferentes etapas do certame, impressão das provas, publicação dos atos oficiais de informações referentes ao concurso e gastos com local e logística. As informações deverão ser mantidas até o prazo mínimo de cinco anos, após a conclusão do certame;
 - dd) fornecer ao término do prazo de correção das provas, fases ou etapas, relação dos candidatos habilitados, em três listas, quando couber, de classificação dos aprovados em relatório completo, contendo a nota final obtida por todos aqueles que se submeteram às provas;
 - ee) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Objeto Técnico e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;
 - ff) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - gg) utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - hh) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - ii) prestar assessoria técnica à Contratante nos termos e nos prazos previstos no subitem 16.5 do Objeto Técnico.
 - jj) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
 - kk) manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
 - ll) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - mm) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - nn) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 A Contratante obriga-se a:

- a) prover o acompanhamento dos serviços, objeto do presente Contrato por intermédio de representantes pertencentes à unidade competente da Contratante;
- b) repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para bom desempenho deste Contrato, através dos coordenadores designados;
- c) publicar, na imprensa oficial, por meio de ato da Contratante os editais de abertura e homologação do Concurso Público, bem como, quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- d) homologar o resultado final do Concurso Público, atribuição exclusiva da Contratante;
- e) observar o disposto no item 6 deste Instrumento no que se refere ao pagamento da prestação dos serviços contratados na forma prescrita;
- f) atender às solicitações da Contratada, vinculadas ao objeto deste Contrato;
- g) repassar, diretamente à Contratada, as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando a elaboração e a inserção dos Editais respectivos no site oficial da Contratada;
- h) fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados por meio de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados na forma avençada, expedindo ao final Atestado de Capacitação Técnica à Contratada;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

6. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 1.372.500,00 (um milhão trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

6.1.1 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.2 O valor descrito no subitem 6.1 tem como base a previsão de 15.000 (quinze mil) inscrições, 2.000 (duas mil) avaliações discursivas e 700 (setecentos) títulos analisados.

6.3 Caso o número ultrapasse à previsão estabelecida no subitem 6.2, será acrescido o valor unitário de R\$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos) por candidato

inscrito excedente, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por avaliação discursiva excedente, e R\$ 15,00 (quinze reais) por análise de título excedente.

6.4 Caso os quantitativos sejam inferiores à previsão estimada no subitem 6.2, a Contratante deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no subitem 6.1.

6.5 O pagamento do valor estipulado neste Contrato será efetivado da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, com pagamento a ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições e após o cumprimento do disposto no subitem 23.3 do Termo de Referência;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com pagamento a ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após o Edital de resultado definitivo da prova discursiva e após o cumprimento do disposto no subitem 23.3 do Termo de Referência;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com pagamento a ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a Homologação do resultado final do certame e após o cumprimento do disposto no subitem 23.3 do Termo de Referência.

6.6 Os pagamentos serão feitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante cumprimento do subitem 23.3 do Termo de Referência e da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Contrato.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, pendências na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.8 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.10 Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.11 O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.12 Os valores decorrentes das inscrições serão depositados diretamente em favor da Contratante e serão destinados ao pagamento de despesas do Concurso Público.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2702.04122118.041

Fonte de Recursos: 799

Detalhamento da Fonte: 136

Programa de Trabalho: 3390.3900

Elemento de Despesa: 3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

Nota de Empenho: Providência será feita após a celebração deste Contrato pelas partes interessadas.

8. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes deste Contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1. A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

9.3 As alterações previstas neste item serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

9.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Comprometem-se as partes a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, de equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução dos serviços inerentes ao Concurso Público, objeto deste Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

- a) a Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato

comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

12.3 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Contratante, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Contratante reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Contratante, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Contratante, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

13.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI,

do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

13.8 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Contratante, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.11 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Contratante.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) Em conformidade com o art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica designado como gestor do presente instrumento a servidora Magda Freitas Lopes da Silveira, RG 7026583-4-PR;
- b) A fiscalização deste contrato caberá ao servidor Luiz Henrique Tortola Ambos, RG 88406397-PR, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada, deverá adotar, as seguintes práticas de sustentabilidade previstas no art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído

- no seu funcionamento;
- d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - f) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
 - g) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devidamente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado da Contratante, no prazo previsto em Lei e regulamentado pela ANPD da ocorrência de incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A Contratada prestará informações estritamente necessários para que o CONTRATANTE preencha um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 A Contratada responde pelos danos que comprovadamente tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 A Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para a Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança, observadas as exceções previstas na LGPD.

17.15 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DO REAJUSTE

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.7 O reajustamento do contrato dependerá de requerimento da contratada, sendo realizado 30 (trinta) dias antes da data do orçamento completar um ano e caso não seja requerida prescreverá o direito ao reajustamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Objeto Técnico, Termo de Referência e a proposta apresentada pela Contratada.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
CONTRATANTE

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente da Fundação Getulio Vargas
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Itamar André Rodrigues do Nascimento
CPF: 677.861.899-04
CONTRATANTE

2) Nome: Sidnei Gonzalez
CPF: 874.731.277-72
CONTRATADA



Contrato seap pr 8403-2024 AUDITOR FISCAL final pdf
Código do documento a43afb8-7557-47f0-8b9f-c9853f2b08ba



Assinaturas



Leticia Baffi Ferreira Pinto Lundgren
leticia.lundgren@fgv.br
Assinou



Elaine Cristina Pereira
elaine.pereira@fgv.br
Assinou



Sidnei Gonzalez dos Santos
sidnei.gonzalez@fgv.br
Aprovou



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Elaine
Sidnei
Thiago Antonio Franca Oliveira

Eventos do documento

02 Dec 2024, 16:07:15

Documento a43afb8-7557-47f0-8b9f-c9853f2b08ba **criado** por LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO LUNDGREN (38caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc7b5e633). Email: leticia.lundgren@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-02T16:07:15-03:00

02 Dec 2024, 16:09:29

Assinaturas **iniciadas** por LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO LUNDGREN (38caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc7b5e633). Email: leticia.lundgren@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-12-02T16:09:29-03:00

02 Dec 2024, 16:09:37

LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO LUNDGREN **Assinou** (38caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc7b5e633) - Email: leticia.lundgren@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 62338) - Documento de identificação informado: 145.062.827-36 - DATE_ATOM: 2024-12-02T16:09:37-03:00

02 Dec 2024, 16:27:14

ELAINE CRISTINA PEREIRA **Assinou** (30519665-2654-40e7-9fbd-db8f786e01bf) - Email: elaine.pereira@fgv.br - IP: 189.125.124.27 (189.125.124.27 porta: 23498) - Documento de identificação informado: 247.088.008-43 -



DATE_ATOM: 2024-12-02T16:27:14-03:00

02 Dec 2024, 18:37:32

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 39290) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2024-12-02T18:37:32-03:00

03 Dec 2024, 09:04:08

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 57842) - **Geolocalização: -22.9412 -43.1795** - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-12-03T09:04:08-03:00

03 Dec 2024, 10:04:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 54036). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2024-12-03T10:04:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):453ea82a1098cb4deea20c7d31508aff3cf374343931605d9d6c134627d68813
(SHA512):70f388f86feb6eeb91f89132d8a3c7cbeaca6be170bcfa5d9d83310107c117a729666c8d0c2d3c02ba84416208a85079573376fc9ba784f700d13f6b078103b6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Download realizado por Elaine Ferreira de Carvalho dos Santos em 03/12/2024 18:17:50
CPF XXX.347.329-XX
CONCURSOS

Documento: **Contrato84032024_AUDITORFISCAL_finalassinadoFGV.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 03/12/2024 17:19.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.553.778-XX** em 03/12/2024 11:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Itamar Andre Rodrigues do Nascimento (XXX.861.899-XX)** em 03/12/2024 18:10 Local: SEAP/DRH.

Inserido ao protocolo **22.339.277-6** por: **Elaine Ferreira de Carvalho dos Santos** em: 03/12/2024 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ecd35050244c209373c3b755ff0c02b1.